A C Ó R D Ã O

TC-007008.989.21-2
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Responsáveis: Geraldo Francisco Pinheiro Franco e Ricardo Mair Anafe (Presidentes do TJ/SP).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-015342.989.23-3
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Responsável: Geraldo Francisco Pinheiro Franco (Presidente do TJ/SP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/12/21.
Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-015343.989.23-2
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.
Contratada: Banco do Brasil S.A.
Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Responsável: Ricardo Mair Anafe (Presidente do TJ/SP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/22.
Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-015344.989.23-1
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.
Contratada: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Responsável: Ricardo Mair Anafe (Presidente do TJ/SP).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/07/22.
Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-4.

TERMOS ADITIVOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SEM FALHAS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho, e do Conselheiro Substituto-Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares os 1º, 2º e 3º Termos de Aditamento, firmados respectivamente em 10/12/21, 03/06/22 e 06/07/22 entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S/A.

Também nada foi registrado no Acompanhamento da Execução Contratual que pudesse comprometê-lo. Assim, dele toma conhecimento.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**